

PROCESSO N. 150



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N. **150** 2021

ARQUIVO N.

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 456/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 150/2021**

PROJETO DE LEI N. 150/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	09 / 08 / 2021
02	DIR. COMISSÕES	___ / ___ / ___
03	ASSESSORIA JURÍDICA	___ / ___ / ___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	___ / ___ / ___
05		___ / ___ / ___
06		___ / ___ / ___
07		___ / ___ / ___
08		___ / ___ / ___
09		___ / ___ / ___
10		___ / ___ / ___
11		___ / ___ / ___
12		___ / ___ / ___
13		___ / ___ / ___
14		___ / ___ / ___
15		___ / ___ / ___
16		___ / ___ / ___
17		___ / ___ / ___
18		___ / ___ / ___
19		___ / ___ / ___
20		___ / ___ / ___
21		___ / ___ / ___
22		___ / ___ / ___
23		___ / ___ / ___



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 150/2021

Lido na 22ª sessão ordinária
em 09 / 08 / 2021

WOP
WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminho o presente Processo para apreciação e devidas providências.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 09 de agosto de 2021.

WOP
WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Encaminhe-se à
Comissão de
(Justiça e Redação)
em 09 / 08 / 2021

J P L
JOÃO PAULO PICHEK
Presidente - CMC



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 456/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 09/08/2021
Horas: 9:24
Nº: 6436

Ingrid de Araújo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 150/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, em o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando as Portarias GM/MS nº 1135, de 02 de junho de 2021 e nº 1407, de 28 de junho de 2021 que estabelecem recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.

Considerando que o município de Cacoal receberá o montante de R\$ 517.019,40 (quinhentos e dezessete mil dezenove reais e quarenta centavos), sendo o valor repassado em 06 parcelas de igual valor, R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Considerando que até o momento o município já recebeu o montante correspondente a 03 (três) parcelas, contudo, somente uma foi vinculada ao orçamento, faz-se necessário a vinculação do montante de R\$ 172.339,20 (cento e setenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) correspondente as duas parcelas ainda não vinculadas, recebidas em 16 de junho e 07 de julho de 2021, respectivamente, conforme demonstrativo anexo.

Considerando a necessidade de fortalecimento do enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) e a manutenção das atividades da Unidade de Atendimento a Pacientes com suspeita ou confirmados com Covid-19, com aquisição de insumos e contratação de serviços necessários ao atendimento dos pacientes.

Considerando o cadastramento da unidade de atendimento que possibilitou o recebimento dos recursos e aprovação por meio da Resolução 026/CMSC/2021 do uso do referido recurso.

Considerando que o repasse acima citado não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação de R\$ 172.339,20 (cento e setenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos), na Receita 11.7.1.8.03.9.1.20.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Enfrentamento da Emerg. Saúde Nacional (COVID-19), vinculados a conta corrente 624019-0, ag. 1823, Caixa Econômica, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 150/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 172.339,20 (cento e setenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19	
133 - 3.3.90.30.00.00 10270084 MATERIAL DE CONSUMO	72.339,20
165 - 3.3.90.39.00.00 10270084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

Total Suplementação: R\$ 172.339,20

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270084

172.339,20

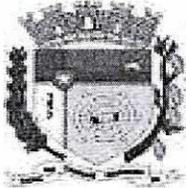
Total da Receita: 172.339,20

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito


VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360



FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

456

Page 1 of 2

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 202/2021

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$172.339,20 (cento e setenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.122.0029.2.280.	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19	
133 - 3.3.90.30.00.00	10270084 MATERIAL DE CONSUMO	72.339,20
165 - 3.3.90.39.00.00	10270084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

Total Suplementação: R\$ 172.339,20

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa N° 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

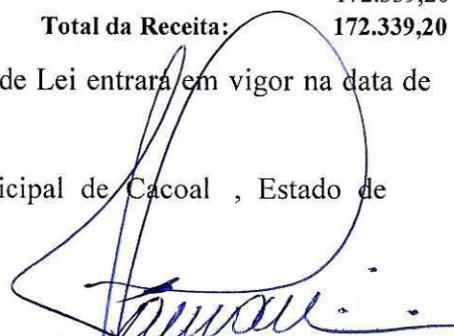
Receita:1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270084

172.339,20

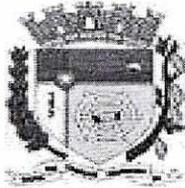
Total da Receita: 172.339,20

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 04/08/2021.


THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

Recebido às 12:57
04/08/21 jochiely



FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 2 of 2

Projeto de Lei nº 202/2021

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando as Portarias GM/MS nº 1135, de 02 de junho de 2021 e nº 1407, de 28 de junho de 2021 que estabelecem recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios;

Considerando que o município de Cacoal receberá o montante de R\$ 517.019,40 (quinhentos e dezessete mil dezenove reais e quarenta centavos), sendo o valor repassado em 06 parcelas de igual valor, R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Considerando que até o momento o município já recebeu o montante correspondente a 03 (três) parcelas, contudo, somente uma foi vinculada ao orçamento, faz-se necessário a vinculação do montante de R\$ 172.339,20 (cento e setenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) correspondente as duas parcelas ainda não vinculadas, recebidas em 16 de junho e 07 de julho de 2021, respectivamente, conforme demonstrativo anexo.

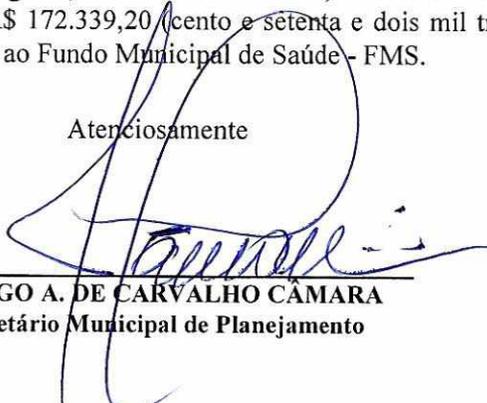
Considerando a necessidade de fortalecimento do enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) e a manutenção das atividades da Unidade de Atendimento a Pacientes com suspeita ou confirmados com Covid-19, com aquisição de insumos e contratação de serviços necessários ao atendimento dos pacientes;

Considerando o cadastramento da unidade de atendimento que possibilitou o recebimento dos recursos e aprovação por meio da Resolução 026/CMSC/2021 do uso do referido recurso.

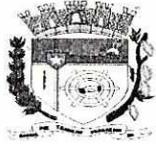
Considerando que o repasse acima citado não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação de R\$ 172.339,20 (cento e setenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos), na Receita 11.7.1.8.03.9.1.20.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Enfrentamento da Emerg. Saúde Nacional (COVID-19), vinculados a conta corrente 624019-0, ag. 1823, Caixa Econômica, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos acima expostos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 172.339,20 (cento e setenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Atenciosamente



THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando Nº 200/GAB-FMS/SEMUSA/2021

Data: 02 de agosto de 2021.

De: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Para: Secretaria Municipal Planejamento – Coord. De Planejamento e Controle.

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

202

JUSTIFICATIVA:

SEMPLAN
ORÇAMENTO
RECEBIDO
EM 04/08/2021
AS 09:55 M.
ASS: *Dubone*

Considerando as **Portarias GM/MS nº 1135, de 02 de junho de 2021 e nº 1407, de 28 de junho de 2021** que estabelecem recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios;

Considerando o valor de cada parcela em R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), totalizando o montante objeto de abertura de R\$ 172.339,20 (cento e setenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) (duas parcelas), recebidos em 16 de junho e 07 de julho de 2021 respectivamente, conforme demonstrativo anexo;

Considerando a necessidade de implementar ações voltadas ao fortalecimento do enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) haja vista a inauguração da Unidade de Atendimento a Pacientes com suspeita ou confirmados com Covid-19 bem como a manutenção da referida unidade com aquisição de insumos necessários ao atendimento dos pacientes;

Considerando o cadastramento da unidade de atendimento que possibilitou o recebimento dos recursos;

Considerando a Resolução 026/CMSC/2021 que aprova a presente propositura;

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar **Projeto de Lei** para abertura de **crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação**, ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor de **R\$ 172.339,20 (cento e setenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde:

Jainá



ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



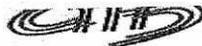
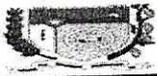
A				B			
A CRIAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
13.001	10.122.0029.2.280	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19		Para Cobertura do referido crédito será utilizado recursos proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.1.8.03.9.1.20.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Enfrentamento da Emerg. Saúde Nacional (COVID-19), no valor de R\$ 172.339,20 (cento e setenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) , vinculados a conta corrente 624019-0, ag. 1823, Caixa Econômica. Em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.			
1.027.0084	Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.						
133	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 72.339,20				
165	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00				
TOTAL							

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,


JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021


Tainã Lopes de Melo
Gestora do FMS
Decreto n. 8.198/PMC/2021



RESOLUÇÃO Nº. 026/CMSC/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de Julho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PCM/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1135, de 02 de junho de 2021 e nº 1407, de 28 de junho de 2021 que estabelecem recursos do Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios;

CONSIDERANDO o valor de cada parcela em R\$ 86.169,90 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), totalizando o montante objeto de abertura de R\$ 172.339,20 (cento e setenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) (duas parcelas), recebidos em 16 de junho e 07 de julho de 2021 respectivamente, conforme demonstrativo vinculado a conta corrente 624019-0, agencia 1823, Caixa Econômica.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações voltadas ao fortalecimento do enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) haja visto a inauguração da Unidade de Atendimento a Pacientes com suspeitas ou confirmados com Covid-19 bem como a manutenção da referida unidade com aquisição de insumos necessários ao atendimento dos pacientes;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de credito no valor de R\$ 172.339,20 (cento e setenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) destinado a dar continuidade ao Atendimento aos pacientes e a manutenção da referida unidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

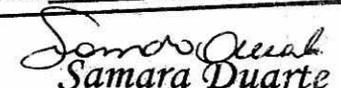
Cacoal-RO, 13 de Julho de 2021.


Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 026/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.


Janayna Calumby Paulo Gomes
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA - Cacoal

Eu, assessor (a) de comunicação
certifico que este documento
foi lido no mural desta
prefeitura em:
Cacoal, 14/07/2021
Ass: _____


Samara Duarte
Assessoria de Comunicação
Decreto N.º 022/PCM/2021

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/06/2021 | Edição: 105 | Seção: 1 | Página: 94

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro



PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 de Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica liberada, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de 2.146 (dois mil e cento e quarenta e seis) leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 de Estados e Municípios, correspondente ao mês de maio/2021, cuja solicitação de habilitação tenha sido feita com base na Portaria GM/MS nº 471, de 17 de março de 2021.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos valores previstos no Anexo a esta Portaria, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O descumprimento das regras previstas na Portaria GM/MS nº 471, de 17 de março de 2021, ensejará a devolução dos recursos recebidos, nos termos das normas aplicáveis.

Art. 4º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVC0 - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021).

Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria são referentes ao mês de maio de 2021 e corresponderão ao montante total de R\$ 30.819.993,30 (trinta milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e três

reais e trinta centavos), referente a recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Anexo.

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ANTÔNIO
CARTAXO QUEIROGA
LOPES**

ANEXO

RO 110004	CACOAL	HOSPITAL DE ATENDIMENTO A PACIENTE COVID 19	9890734	HOSPITAL MUNICIPAL	6	R\$ 86.169,60	PT GM/MS Nº 808/2021
RO Total					6	R\$ 86.169,60	



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/06/2021 | Edição: 120 | Seção: 1 | Página: 81

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro


Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

PORTARIA GM/MS Nº 1.407, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 dos estados e municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Art. 1º Fica liberada, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de 3.019 (três mil e dezenove) leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 dos estados e municípios, correspondente ao mês de junho/2021, cuja solicitação de autorização tenha sido feita com base na Portaria GM/MS nº 471, de 17 de março de 2021.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos valores previstos no anexo a esta Portaria, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O descumprimento das regras previstas na Portaria GM/MS nº 471, de 17 de março de 2021, ensejará a devolução dos recursos recebidos, nos termos das normas aplicáveis.

Art. 4º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVC0 - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021).

Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria são referentes ao mês de junho de 2021 e corresponderão ao montante total de R\$ 43.357.670,40 (quarenta e três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), referente a recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme anexo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

**MARCELO ANTÔNIO
CARTAXO QUEIROGA
LOPES**

ANEXO

RO 110004	CACOAL	HOSPITAL DE ATENDIMENTO A PACIENTE COVID 19	9890734	HOSPITAL MUNICIPAL	6	86.169,60	Portaria GM/MS nº 808, DE 27/04/2021
RO Total					6	86.169,60	